



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210615PE00009

LICITAÇÃO Nº. 00009/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RUA PREF. BENEDITO MARINHO, 293 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB.

CEP: 58178-000 - E-mail: cplicitacao994@gmail.com/www.novafloresta.pb.gov.br/ - Tel.: (083) 33741001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.739.625/0001-81, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:00 horas do dia 06 de Agosto de 2021**, por meio do site elmarinformatica.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00009/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DISTRIBUIÇÃO NOS PSF'S DO MUNICÍPIO E DISPENSAÇÃO A POPULAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Data de abertura da sessão pública: 06/08/2021. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 06/08/2021. Horário: 09:30 - horário de Brasília.

Local: elmarinformatica.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DISTRIBUIÇÃO NOS PSF'S DO MUNICÍPIO E DISPENSAÇÃO A POPULAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DISTRIBUIÇÃO NOS PSF'S DO MUNICÍPIO E DISPENSAÇÃO A POPULAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30h as 11:30h das 13:30 as 16:30 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Pelo e-mail: cplicitacao994@gmail.com/www.novafloresta.pb.gov.br/;

2.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Sede da Prefeitura - Centro - Nova Floresta - PB; e

2.3.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira - Rosení Maia Dias Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: elmarinformatica.com.br; e

2.6.2. Pelo e-mail: cplicitacao994@gmail.com/www.novafloresta.pb.gov.br/.

2.7. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.4. ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente;

3.2.2. Pelos sites: www.novafloresta.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; elmarinformatica.com.br; e

3.2.3. Solicitado e enviado pelo e-mail: cplicitacao994@gmail.com/www.novafloresta.pb.gov.br/.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, SUS, FMS, PAB FIXO, FARMACIA BÁSICA, PSF - 3.3.90.30.03

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Cadastro Digital do ORC, condição para obter a senha de acesso ao sistema eletrônico utilizado.

6.2. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93, juntamente com o "Termo de Responsabilidade" devidamente assinado pelo representante legal do licitante. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório competente do respectivo signatário:**

6.2.1.0 referido termo de responsabilidade está disponível, a qualquer licitante interessado, no endereço: elmarinformatica.com.br.

6.3. A documentação necessária a inscrição no Cadastro Digital, ou atualização deste, deverá ser encaminhada pelo interessado ao ORC e dirigida à Pregoeira; podendo ser apresentada da seguinte forma:

6.3.1. Pelo e-mail: cplicitacao994@gmail.com/www.novafloresta.pb.gov.br/;

6.3.2. Protocolizando, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Sede da Prefeitura - Centro - Nova Floresta - PB;

6.3.3.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital aos cuidados da Pregoeira - Roseni Maia Dias Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a inscrição ou atualização não será processada.

6.4.Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso; estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade.

6.5.As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da solicitação de inscrição no Cadastro Digital, ou atualização deste, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista, relacionada no Art. 29, da Lei 8.666/93, mesmo que esta apresente alguma restrição; juntamente com a devida comprovação de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no seu Art. 42.

6.6.A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 34, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o interessado é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a complementar a instrução do processo.

6.7.Caberá a comissão de licitação, permanente ou especial, criada nos termos do Art. 51, da Lei 8.666/93, processar, analisar e decidir sobre o registro cadastral do licitante no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da solicitação.

6.8.Ao licitante devidamente cadastrado é atribuído a condição de "com credenciamento regular junto ao Cadastro Digital do ORC" e, portanto, apto a obter a senha de acesso ao sistema eletrônico utilizado. Para cada licitante nessa condição, será disponibilizada uma "chave de acesso" temporária específica que deverá ser obtida pelo interessado da seguinte forma:

6.8.1.Junto à Pregoeira: presencialmente pelo representante legal do licitante.

6.9.A referida chave é necessária para o procedimento preliminar de conexão com o sistema eletrônico utilizado, cabendo ao próprio interessado criar sua senha pessoal e intransferível, no endereço: elmarinformatica.com.br.

6.10.O licitante deverá utilizar essa senha para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.11.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.12.Não poderão participar os interessados:

6.12.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.12.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.12.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.12.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.12.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.12.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.13.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.14.Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.14.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.14.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.14.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.14.2.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.14.3.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.14.4.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.14.5.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;

6.14.6.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.14.7.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão; e

6.14.8.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.15.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.16.A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 credenciamento é o nível básico do Cadastro Digital do ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de senha pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: elmarinformatica.com.br.

7.2.0 credenciamento junto ao Cadastro Digital do ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida senha de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de senha de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca e/ou modelo: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Fabricante: quando produzido pela própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.5.Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.6.Informações adicionais, deverá ser assinalado "sim" ou "não", relativo aos seguintes questionamentos, sujeitos a confirmação, necessários a eventual ocorrência de empate entre propostas ou lances, hipótese em que será assegurada preferência, sucessivamente, ao bem:

9.1.6.1.Produzido no País;

9.1.6.2.Produzido por empresa brasileira;

9.1.6.3.Produzido por empresa que investe em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

9.2.0 preenchimento do campo "descrição detalhada do item" não é obrigatório.

9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que a indicação em contrário será automaticamente corrigida pelo sistema, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.6.A indicação de "própria" nos campos "marca e/ou modelo" e "fabricante" para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.7.0 envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.8.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.9.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1.Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo IV:

12.2.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.2.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.2.13.3.Declaração de não empregar menor;

12.2.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.2.13.5.Declaração de acessibilidade.

12.3.Documentação específica:

12.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados;

12.3.3. Alvará de Licença para localização e funcionamento.

12.4.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e

trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.11.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo - Anexo IV.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

18.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: elmarinformatica.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, nos horários normais de expediente: das 07:30h as 11:30h das 13:30 as 16:30 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cuité, Estado da Paraíba.

Nova Floresta - PB, 22 de Julho de 2021.

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DISTRIBUIÇÃO NOS PSF'S DO MUNICÍPIO E DISPENSAÇÃO A POPULAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DISTRIBUIÇÃO NOS PSF'S DO MUNICÍPIO E DISPENSAÇÃO A POPULAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT 100	PCT	15	9,63	144,45
2	ABD C/ 200 AMP 10 ML	CX	44	117,08	5.151,52
3	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 L	GL	150	18,33	2.749,50
4	AGULHA DESC 25 X 0,7 CX C/ 100	CX	22	19,75	434,50
5	AGULHA DESC 25 X 0,8 CX C/ 100	CX	11	18,75	206,25
6	AGULHA DESC 40 X 1,2 CX C/ 100	CX	10	22,33	223,30
7	AGULHA GELCO N° 14	CX	15	150,62	2.259,30
8	AGULHA GELCO N° 16	CX	20	150,62	3.012,40
9	AGULHA GELCO N° 18	CX	20	150,62	3.012,40
10	AGULHA GELCO N° 20	CX	33	150,62	4.970,46
11	AGULHA GELCO N° 22	CX	55	150,62	8.284,10
12	AGULHA GELCO N° 24	CX	55	150,62	8.284,10
13	ÁLCOOL À 70% CX C/ 12 1000ML	CX	240	136,09	32.661,60
14	ÁLCOOL GEL 70% CX C/ 12	CX	22	198,86	4.374,92
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	RL	66	18,77	1.238,82
16	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO POSSIBILITA UMA MEDIÇÃO MUITO RÁPIDA E CONFIÁVEL DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E DIASTÓLICA, BEM COMO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA POR MEIO DO MÉTODO OSCILOMÉTRICO DE MEDIÇÃO. ESTE APARELHO É TOTALMENTE AUTOMÁTICO E POSSUI CAPACIDADE DE ARMAZENAR DE ATÉ 99 MEDIÇÕES COM DATA E HORA OFERECENDO RESULTADOS CLINICAMENTE COMPROVADOS, E FOI PROJETADO PARA PROPORCIONAR UMA UTILIZAÇÃO FÁCIL,	UNID	6	216,00	1.296,00
17	APARELHO P/ PRESSÃO ADULTO	UND	26	169,00	4.394,00
18	APARELHO P/ PRESSÃO ADULTO GRANDE obeso	UND	20	230,00	4.600,00
19	APARELHO P/ PRESSÃO INFANTIL	UND	6	180,00	1.080,00
20	ATADURA CREPOM 15 X 1,2 M C/ 12	PCT	800	13,48	10.784,00
21	ATADURA CREPOM 15 X 1,8 M C/ 12	PCT	800	19,60	15.680,00
22	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA PCT C/ 20	PCT	22	165,43	3.639,46
23	AVENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	UND	1000	18,50	18.500,00
24	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	330	8,56	2.824,80
25	BOLSA DE COLOSTOMIA	UND	200	21,05	4.210,00
26	BOLSA ESPECIAL FOI DESENVOLVIDA EM NYLON 600, UM MATERIAL RESISTENTE E 90% IMPERMEÁVEL, A BOLSA MODELO 192 FÁCIL DE CARREGAR E MANUSEAR, POIS APRESENTA ALÇA DE MÃO E COSTA, ZÍPER DE QUALIDADE E DOIS CURSORES DE ABERTURA TOTAL ESPECIAL POIS POSSUI INÚMERAS DIVISÓRIOS QUALIDADE GARANTIDA IDEAL PARA RESGATE COR VERDE	UNID	10	200,00	2.000,00
27	BOLSA PARA OSTOMIA TRASN. 10-70MM	UND	200	25,00	5.000,00
28	BOLSA PERF. UROSTOMIA TRANSPARENTE. RECORT 10-55 mm-17477 OU RECORT. 10-76 mm-11804	UND	200	60,00	12.000,00

29	BOLSA PORTA TALAS E COLARES CONTÊM DIVISÓRIAS ESPECÍFICAS PARA ARMAZENAR ITENS	UND	10	100,00	1.000,00
30	CABO DE BISTURI 15	UND	20	22,50	450,00
31	CABO DE BISTURI 24	UND	20	22,50	450,00
32	CÂNULA DE GUEDEL KIT (0 A 5)	KIT	50	40,00	2.000,00
33	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO 12FR	UND	270	4,15	1.120,50
34	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL 8FR	UND	250	5,80	1.450,00
35	CICLOERGÔMETRO PORTATIL (FISIOTERAPIA)	UND	1	500,00	500,00
36	CLAMP UMBILICAL	UND	100	5,47	547,00
37	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE	LT	60	27,45	1.647,00
38	COLETE CERVICAL PARA RESGATE POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, TAM PP	UND	4	40,12	160,48
39	COLETE CERVICAL PARA RESGATE POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR RESGATE TAM P	UND	4	57,50	230,00
40	COLETE CERVICAL PARA RESGATE POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR RESGATE TAM M	UND	5	62,50	312,50
41	COLETE CERVICAL PARA RESGATE RESGATE POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR TAM G	UND	5	67,50	337,50
42	COLETOR P/ DRENAGEM URINÁRIA DIRETAMENTE NO PÊNIS	UND	100	10,00	1.000,00
43	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	66	14,50	957,00
44	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	200	17,62	3.524,00
45	CUBA TERMICA EM PLASTICO COM TAMPA E PEGADOR, CAPACIDADE 12 LITROS	LT	10	325,00	3.250,00
46	CUBA TERMICA EM PLASTICO COM TAMPA E PEGADOR, CAPACIDADE 5 LITROS	LT	10	265,00	2.650,00
47	DESINCRUSTANTE	LT	5	47,50	237,50
48	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA C/ BATERIA O MONITOR DOPPLER FETAL, POSSUI BATERIA DE NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH) COM LONGA DURABILIDADE E LIVRE DE CHUMBO E CÁDMIO, COM AUTONOMIA DE USO CONTÍNUO DE ATÉ 5 HORAS. O EQUIPAMENTO PODE SER UTILIZADO ENQUANTO SUA BATERIA É RECARREGADA NA REDE ELÉTRICA. O NÍVEL DE CARGA DA BATERIA É INDICADO NO DISPLAY, CARREGADOR INTELIGENTE INTEGRADO, O EQUIPAMENTO FUNCIONA NO MODO REDE QUANDO CONECTADO A ENERGIA ELÉTRICA, E OCORRENDO A DESCONEXÃO OU FALHA DA REDE ELÉTRICA O MODO BATERIA É ACIONADO AUTOMATICAMENTE. ESPECIFICAÇÕES: FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ±10% ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V ±10% E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ DIÂMETRO MÁXIMO, DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM, CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NÍVEIS (1 - 9) CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0 - 9)	UNID	10	2.000,00	20.000,00
49	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LT	10	59,74	597,40
50	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR	UND	3300	2,59	8.547,00
51	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP	UND	500	2,03	1.015,00
52	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100	PCT	16	45,25	724,00
53	ESPARADRAPO 10 X 4,5	RL	500	14,48	7.240,00
54	ESPÁTULA DE AYRE PCT C/ 100	PCT	15	27,00	405,00
55	ESPÉCULO DESC. M	UND	1000	1,98	1.980,00
56	ESPÉCULOS DESC. P	UND	550	1,99	1.094,50
57	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	11	35,64	392,04
58	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	6	88,67	532,02
59	FAIXA ELASTICA DE RESISTENCIA LEVE (FISIOTERAPIA)	UND	1	70,00	70,00
60	FIO DE SUTURA 2-0 (NYLON) C/ AGULHA	CX	20	61,48	1.229,60
61	FIO DE SUTURA 3-0 (NYLON) C/ AGULHA	CX	20	61,44	1.228,80
62	FIO DE SUTURA 3-0 C/ AGULHA (SEDA)	CX	100	66,11	6.611,00
63	FIO DE SUTURA 4-0 (NYLON) C/ AGULHA	CX	30	61,49	1.844,70
64	FIO DE SUTURA 5-0 (NYLON) C/ AGULHA	CX	10	67,67	676,70
65	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 2-0	CX	10	131,71	1.317,10
66	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 3-0	CX	15	131,71	1.975,65
67	FIO DE SUTURA CATEGUT SIMPLES 2-0	CX	10	131,71	1.317,10
68	FIO DE SUTURA CATEGUT SIMPLES 3-0	CX	15	86,71	1.300,65
69	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO NUMERAÇÕES 7, 7.5, 8, 9, 10	UND	100	136,67	13.667,00
70	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UND	550	9,50	5.225,00
71	FITA MÉTRICA ESTADIÔMETRO	UND	10	19,25	192,50
72	FITA P/ AUTOCLAVE-RETIRAR	UND	300	10,26	3.078,00
73	FITA PARA GLICOSIMETRO C/ 50	CX	700	51,72	36.204,00
74	FIXADOR DE CÉLULAS P/ CITOLÓGICO 100 ML	VDS	20	17,31	346,20
75	FORMOL LÍQUIDO	LT	5	25,00	125,00
76	FRASCO COM UMIDIFICADOR O2	UND	30	70,00	2.100,00
77	GARROTE	METRO	30	7,77	233,10

78	GASE HIDROFILA EM ROLO 9 FIOS CM² 8 CAMADAS 3 DOBRAS, ROLO DE 91M X 91M	RL	1700	43,73	74.341,00
79	GEL P/ UTRASSON E ECG 1 LTS	LT	40	14,53	581,20
80	GLICOSÍMETRO	UND	22	76,68	1.686,96
81	HALTER DE 0,5 KG (FISIOTERAPIA)	1 (PAR)	1	150,00	150,00
82	HALTER DE 1,0 KG(FISIOTERAPIA)	1 (PAR)	1	130,00	130,00
83	HISTERÔMETRO	UND	150	10,00	1.500,00
84	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO É PRODUZIDO EM ABS E PRESO COM VELCRO AO TECIDO QUE REVESTI A PRANCHA, ESTE ARTIGO POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO, É RESISTENTE A IMPACTOS E POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO, SEU MATERIAL DE ESPUMA DE VINIL EMBORRACHADA, TORNA ESTE IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL.	UND	3	171,67	515,01
85	IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED ADULTO	UND	6	205,00	1.230,00
86	KIT LARINGOSCÓPIO (CABO + LAMINAS CURVAS - NºS: 00,0, 1, 2, 3, 4 E 5)	UND	15	1.290,00	19.350,00
87	KIT LARINGOSCÓPIO (CABO + LAMINAS RETAS - NºS: 00, 0, 1, 2, 3, 4 E 5)	UND	15	1.290,00	19.350,00
88	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO	UND	100	22,50	2.250,00
89	KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL	UND	60	22,50	1.350,00
90	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15	CX	20	58,25	1.165,00
91	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24	CX	20	58,75	1.175,00
92	LÂMINAS FÔSCAS CX C/ 50	CX	40	41,67	1.666,80
93	LANCETA DE SEGURANÇA AUTOFURO ATRAVES DE APLIQUE 28G 0,36X1,8MM C/100 UN	CX	300	35,00	10.500,00
94	LANCETAS DESCARTÁVEIS	CX	110	19,79	2.176,90
95	LATEX P/ BALÃO DE OXIGÊNIO C/ 15 MTS	PCT	50	305,00	15.250,00
96	LUVA ESTERIL 8-0	PCT	300	4,25	1.275,00
97	LUVA ESTERIL Nº 7,0	PAR	350	4,17	1.459,50
98	LUVA ESTERIL Nº 7,5	PAR	400	4,17	1.668,00
99	LUVA P/ PROCEDIMENTO G/ EM LATEX COM PÓ CX C/ 100	PAR	500	133,00	66.500,00
100	LUVA P/ PROCEDIMENTO M/ EM LATEX COM PÓ CX C/ 100	CX	500	133,00	66.500,00
101	LUVA P/ PROCEDIMENTO M/ EM LATEX SEM PÓ CX C/ 100	CX	500	133,00	66.500,00
102	LUVA P/ PROCEDIMENTO P/ EM LATEX COM PÓ CX C/ 100	CX	500	133,00	66.500,00
103	LUVA P/ PROCEDIMENTO PP/ EM LATEX COM PÓ CX C/ 100	CX	500	133,00	66.500,00
104	MANTA TÉRMICA	CX	10	20,00	200,00
105	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA C/ ELÁSTICO	UND	25000	0,88	22.000,00
106	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	CX	100	33,83	3.383,00
107	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	50	33,25	1.662,50
108	MÁSCARA N95	UND	3000	11,42	34.260,00
109	MÁSCARA PARA O2 COM RESERV ADULTO	UND	200	41,84	8.368,00
110	MÁSCARA PARA O2 COM RESERV INFANTIL	UND	100	42,44	4.244,00
111	MICROPORE	UND	110	10,62	1.168,20
112	NEGATOSCÓPIO BIVOLT É UM EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA PLACA TRANSLÚCIDA, PROVIDO DE UM DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO QUE SERVE PARA EXAMINAR, POR TRANSPARÊNCIA, AS CHAPAS RADIOGRÁFICAS, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO RAO X.	UND	6	790,00	4.740,00
113	OTOSCÓPIO	UND	3	491,67	1.475,01
114	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO	UNID	20	469,77	9.395,40
115	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM x 100 MM	ROLO	22	124,68	2.742,96
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM x 100 M	ROLO	22	128,98	2.837,56
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM x 100 M	ROLO	20	178,82	3.576,40
118	PAPEL GRAU CIRURGICO 300 MM x 100 M	ROLO	15	198,72	2.980,80
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400 MM x 100 M	ROLO	15	295,46	4.431,90
120	PAPEL KRAFT 12. 64 KG 60 X 80 CM-RETIRAR	RL	20	210,00	4.200,00
121	PINÇA ALLIS 18	UND	10	41,00	410,00
122	PINÇA CHERON 24	UND	10	43,56	435,60
123	PINÇA CRILE 16 CURVA	UND	10	60,00	600,00
124	PINÇA DE IMPLANTAÇÃO DE DIU	UNID	50	80,00	4.000,00
125	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CURVA	UND	10	60,00	600,00
126	PINÇA KELLY 16 CURVA	UND	10	65,00	650,00
127	PINÇA POZZI 24 (IMPLANT. DIU)	UND	10	105,00	1.050,00
128	PINCETA	UND	50	50,00	2.500,00
129	PORTA AGULHA 18	UND	10	52,50	525,00
130	POWERBREATHE (FISIOTERAPIA)	UNID	2	1.000,00	2.000,00
131	PROTEÇÃO PARA PÉ DESCARTÁVEL PROPÉ	LT	8000	0,74	5.920,00
132	PVPI TÓPICO 10% LTS	PCT	50	52,05	2.602,50
133	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 L PCT C/ 100	PCT	100	90,74	9.074,00
134	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 60 LTS 15 KG PCT C/ 100	CX	60	72,83	4.369,80
135	SCALP 19 CX C/ 100	CX	40	28,50	1.140,00
136	SCALP 21 CX C/ 100	CX	40	38,00	1.520,00
137	SCALP 23 CX C/ 100	CX	44	31,60	1.390,40
138	SCALP 25 CX C/ 100	UNID	40	47,25	1.890,00
139	SERINGAS 20 ML	UND	6000	1,19	7.140,00
140	SERINGAS DESC. 3 ML	UND	6000	0,66	3.960,00

141	SERINGAS DESCARTÁVEIS 1 ML C/ AGULHAS	UND	6000	0,60	3.600,00
142	SERINGAS DESCARTÁVEIS 10 ML C/ AGULHAS	UND	6000	0,85	5.100,00
143	SERINGAS DESCARTÁVEIS 5 ML C/ AGULHAS	UND	6000	0,59	3.540,00
144	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	UND	200	2,03	406,00
145	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	UND	250	2,00	500,00
146	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14	UND	250	2,00	500,00
147	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16	UND	300	2,01	603,00
148	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18	UND	300	2,09	627,00
149	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20	UND	300	1,99	597,00
150	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8	UND	200	3,73	746,00
151	SONDA FOLEY N° 14 - 2 VIAS	UND	50	6,12	306,00
152	SONDA FOLEY N° 16 - 2 VIAS	UND	55	6,02	331,10
153	SONDA FOLEY N° 16 - 3 VIAS	UND	100	6,12	612,00
154	SONDA FOLEY N° 18 - 2 VIAS	UND	55	6,12	336,60
155	SONDA FOLEY N° 18 - 3 VIAS	UND	100	7,00	700,00
156	SONDA FOLEY N° 20 - 2 VIAS	UND	50	6,49	324,50
157	SONDA FOLEY N° 20 - 3 VIAS	UND	50	7,00	350,00
158	SONDA NASOGÁSTRICA 10 CURTA	UND	60	1,95	117,00
159	SONDA NASOGÁSTRICA 10 LONGA	UND	60	1,98	118,80
160	SONDA NASOGÁSTRICA 14 CURTA	UND	100	1,98	198,00
161	SONDA NASOGÁSTRICA 14 LONGA	UND	100	2,03	203,00
162	SONDA NASOGÁSTRICA 16 CURTA	UND	100	2,04	204,00
163	SONDA NASOGÁSTRICA 16 LONGA	UND	100	2,09	209,00
164	SONDA NASOGÁSTRICA 18 CURTA	UND	100	2,06	206,00
165	SONDA NASOGÁSTRICA 18 LONGA	UND	100	2,12	212,00
166	SONDA NASOGÁSTRICA 20 CURTA	UND	100	2,16	216,00
167	SONDA NASOGÁSTRICA 20 LONGA	UND	200	1,83	366,00
168	SONDA URETRAL N° 06	UND	1000	1,58	1.580,00
169	SONDA URETRAL N° 08	UND	500	1,61	805,00
170	SONDA URETRAL N° 10	UND	1500	1,59	2.385,00
171	SONDA URETRAL N° 14	UND	1500	1,58	2.370,00
172	SONDA URETRAL N° 16	UND	1500	1,62	2.430,00
173	SONDA URETRAL N° 18	UND	1500	1,62	2.430,00
174	SONDA URETRAL N° 20	UND	1500	1,70	2.550,00
175	SORO FISIOLÓGICO 0,9 AMPOLA DE 100 ML SISTEMA FECHADO	UND	1500	3,48	5.220,00
176	SORO FISIOLÓGICO 0,9 AMPOLA DE 250 ML SISTEMA FECHADO	UND	4000	4,12	16.480,00
177	SORO FISIOLÓGICO 0,9 AMPOLA DE 500 ML SISTEMA FECHADO	UND	4400	5,88	25.872,00
178	SORO GLICOSADO 5% AMPOLA 250 ML SISTEMA FECHADO	UND	1800	4,60	8.280,00
179	SORO GLICOSADO 5% AMPOLA 500 ML SISTEMA FECHADO	UND	1800	6,07	10.926,00
180	SORO RINGER COM LACTATO AMPOLA 250 ML SISTEMA FECHADO	UND	1800	4,65	8.370,00
181	SORO RINGER COM LACTATO AMPOLA 500 ML SISTEMA FECHADO	UNID	1980	7,00	13.860,00
182	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	30	38,90	1.167,00
183	TESOURA CIRÚRGICA FF 16	UND	40	40,00	1.600,00
184	TORNEIRINHA 3 VIAS (THREE WAY) LUER LOCK	UND	1000	0,99	990,00
185	TOUCA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT C/ 100	CX	300	27,54	8.262,00
186	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM	UND	40	8,00	320,00
187	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM	UND	40	8,00	320,00
188	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM	UND	40	8,00	320,00
189	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM	UND	40	8,00	320,00
190	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM	UND	44	8,00	352,00
191	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM	UND	44	8,00	352,00
192	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM	UND	44	8,00	352,00
193	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM	UND	44	8,00	352,00
194	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM	UND	44	8,00	352,00
195	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM	UND	44	8,00	352,00
196	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM	UND	44	8,00	352,00
197	VÁLVULA REGULAGORA DE PRESSÃO OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	UND	5	325,00	1.625,00
198	VASELINA LIQUIDA	LT	10	45,53	455,30
			TOTAL		1.103.452,12

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados,

Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

LIVIO IAN DE SOUZA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2021

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DISTRIBUIÇÃO NOS PSF'S DO MUNICÍPIO E DISPENSAÇÃO A POPULAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT 100		PCT	15		
2	ABD C/ 200 AMP 10 ML		CX	44		
3	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 L		GL	150		
4	AGULHA DESC 25 X 0,7 CX C/ 100		CX	22		
5	AGULHA DESC 25 X 0,8 CX C/ 100		CX	11		
6	AGULHA DESC 40 X 1,2 CX C/ 100		CX	10		
7	AGULHA GELCO N° 14		CX	15		
8	AGULHA GELCO N° 16		CX	20		
9	AGULHA GELCO N° 18		CX	20		
10	AGULHA GELCO N° 20		CX	33		
11	AGULHA GELCO N° 22		CX	55		
12	AGULHA GELCO N° 24		CX	55		
13	ÁLCOOL À 70% CX C/ 12 1000ML		CX	240		
14	ÁLCOOL GEL 70% CX C/ 12		CX	22		
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G		RL	66		
16	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO POSSIBILITA UMA MEDIÇÃO MUITO RÁPIDA E CONFIÁVEL DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E DIASTÓLICA, BEM COMO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA POR MEIO DO MÉTODO OSCILOMÉTRICO DE MEDIÇÃO. ESTE APARELHO É TOTALMENTE AUTOMÁTICO E POSSUI CAPACIDADE DE ARMAZENAR DE ATÉ 99 MEDIÇÕES COM DATA E HORA OFERECENDO RESULTADOS CLINICAMENTE COMPROVADOS, E FOI PROJETADO PARA PROPORCIONAR UMA UTILIZAÇÃO FÁCIL,		UNID	6		
17	APARELHO P/ PRESSÃO ADULTO		UND	26		
18	APARELHO P/ PRESSÃO ADULTO GRANDE obeso		UND	20		
19	APARELHO P/ PRESSÃO INFANTIL		UND	6		
20	ATADURA CREPOM 15 X 1,2 M C/ 12		PCT	800		
21	ATADURA CREPOM 15 X 1,8 M C/ 12		PCT	800		
22	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA PCT C/ 20		PCT	22		
23	AVENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL MANGA LONGA		UND	1000		
24	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO		UND	330		
25	BOLSA DE COLOSTOMIA		UND	200		
26	BOLSA ESPECIAL FOI DESENVOLVIDA EM NYLON 600, UM MATERIAL RESISTENTE E 90% IMPERMEÁVEL, A BOLSA MODELO 192 FÁCIL DE CARREGAR E MANUSEAR, POIS APRESENTA ALÇA DE MÃO E COSTA, ZÍPER DE QUALIDADE E DOIS CURSORES DE ABERTURA TOTAL ESPECIA POIS POSSUI INÚMERAS DIVISÓRIOS QUALIDADE GARANTIDA IDEAL PARA RESGATE COR VERDE		UNID	10		
27	BOLSA PARA OSTOMIA TRASN. 10-70MM		UND	200		

28	BOLSA PERF. UROSTOMIA TRANSPARENTE. RECORT 10-55 mm-17477 OU RECORT. 10-76 mm-11804	UND	200		
29	BOLSA PORTA TALAS E COLARES CONTÊM DIVISÓRIAS ESPECÍFICAS PARA ARMAZENAR ITENS	UND	10		
30	CABO DE BISTURI 15	UND	20		
31	CABO DE BISTURI 24	UND	20		
32	CÂNULA DE GUEDEL KIT (0 A 5)	KIT	50		
33	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO 12FR	UND	270		
34	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL 8FR	UND	250		
35	CICLOERGÔMETRO PORTATIL (FISIOTERAPIA)	UND	1		
36	CLAMP UMBILICAL	UND	100		
37	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE	LT	60		
38	COLETE CERVICAL PARA RESGATE POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, TAM PP	UND	4		
39	COLETE CERVICAL PARA RESGATE POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR RESGATE TAM P	UND	4		
40	COLETE CERVICAL PARA RESGATE POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR RESGATE TAM M	UND	5		
41	COLETE CERVICAL PARA RESGATE RESGATE POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR TAM G	UND	5		
42	COLETOR P/ DRENAGEM URINÁRIA DIRETAMENTE NO PÊNIS	UND	100		
43	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	66		
44	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	200		
45	CUBA TERMICA EM PLASTICO COM TAMPA E PEGADOR, CAPACIDADE 12 LITROS	LT	10		
46	CUBA TERMICA EM PLASTICO COM TAMPA E PEGADOR, CAPACIDADE 5 LITROS	LT	10		
47	DESINCRUSTANTE	LT	5		
48	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA C/ BATERIA O MONITOR DOPPLER FETAL, POSSUI BATERIA DE NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH) COM LONGA DURABILIDADE E LIVRE DE CHUMBO E CÁDMIO, COM AUTONOMIA DE USO CONTÍNUO DE ATÉ 5 HORAS. O EQUIPAMENTO PODE SER UTILIZADO ENQUANTO SUA BATERIA É RECARREGADA NA REDE ELÉTRICA. O NÍVEL DE CARGA DA BATERIA É INDICADO NO DISPLAY, CARREGADOR INTELIGENTE INTEGRADO, O EQUIPAMENTO FUNCIONA NO MODO REDE QUANDO CONECTADO A ENERGIA ELÉTRICA, E OCORRENDO A DESCONEXÃO OU FALHA DA REDE ELÉTRICA O MODO BATERIA É ACIONADO AUTOMATICAMENTE. ESPECIFICAÇÕES: FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ±10% ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V ±10% E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ DIÂMETRO MÁXIMO, DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM, CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NÍVEIS (1 - 9) CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0 - 9)	UNID	10		
49	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LT	10		
50	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR	UND	3300		
51	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP	UND	500		
52	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100	PCT	16		
53	ESPARADRAPO 10 X 4,5	RL	500		
54	ESPÁTULA DE AYRE PCT C/ 100	PCT	15		
55	ESPÉCULO DESC. M	UND	1000		
56	ESPÉCULOS DESC. P	UND	550		
57	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	11		
58	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	6		
59	FAIXA ELASTICA DE RESISTENCIA LEVE (FISIOTERAPIA)	UND	1		
60	FIO DE SUTURA 2-0 (NYLON) C/ AGULHA	CX	20		
61	FIO DE SUTURA 3-0 (NYLON) C/ AGULHA	CX	20		
62	FIO DE SUTURA 3-0 C/ AGULHA (SEDA)	CX	100		
63	FIO DE SUTURA 4-0 (NYLON) C/ AGULHA	CX	30		

64	FIO DE SUTURA 5-0 (NYLON) C/ AGULHA		CX	10		
65	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 2-0		CX	10		
66	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 3-0		CX	15		
67	FIO DE SUTURA CATEGUT SIMPLES 2-0		CX	10		
68	FIO DE SUTURA CATEGUT SIMPLES 3-0		CX	15		
69	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO NUMERAÇÕES 7, 7.5, 8, 9, 10		UND	100		
70	FITA ADESIVA HOSPITALAR		UND	550		
71	FITA MÉTRICA ESTADIÔMETRO		UND	10		
72	FITA P/ AUTOCLAVE-RETIRAR		UND	300		
73	FITA PARA GLICOSÍMETRO C/ 50		CX	700		
74	FIXADOR DE CÉLULAS P/ CITOLÓGICO 100 ML		VDS	20		
75	FORMOL LÍQUIDO		LT	5		
76	FRASCO COM UMIDIFICADOR O2		UND	30		
77	GARROTE		METRO	30		
78	GASE HIDROFILA EM ROLO 9 FIOS CM² 8 CAMADAS 3 DOBRAS, ROLO DE 91M X 91M		RL	1700		
79	GEL P/ UTRASSON E ECG 1 LTS		LT	40		
80	GLICOSÍMETRO		UND	22		
81	HALTER DE 0,5 KG (FISIOTERAPIA)		1 (PAR)	1		
82	HALTER DE 1,0 KG(FISIOTERAPIA)		1 (PAR)	1		
83	HISTERÔMETRO		UND	150		
84	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO É PRODUZIDO EM ABS E PRESO COM VELCRO AO TECIDO QUE REVESTE A PRANCHA, ESTE ARTIGO POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO, É RESISTENTE A IMPACTOS E POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO, SEU MATERIAL DE ESPUMA DE VINIL EMBORRACHADA, TORNA ESTE IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL.		UND	3		
85	IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED ADULTO		UND	6		
86	KIT LARINGOSCÓPIO (CABO + LAMINAS CURVAS - N°S: 00,0, 1, 2, 3, 4 E 5)		UND	15		
87	KIT LARINGOSCÓPIO (CABO + LAMINAS RETAS - N°S: 00, 0, 1, 2, 3, 4 E 5)		UND	15		
88	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO		UND	100		
89	KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL		UND	60		
90	LÂMINAS DE BISTURI N° 15		CX	20		
91	LÂMINAS DE BISTURI N° 24		CX	20		
92	LÂMINAS FÔSCAS CX C/ 50		CX	40		
93	LANCETA DE SEGURANÇA AUTOFURO ATRAVES DE APLIQUE 28G 0,36X1,8MM C/100 UN		CX	300		
94	LANCETAS DESCARTÁVEIS		CX	110		
95	LATEX P/ BALÃO DE OXIGÊNIO C/ 15 MTS		PCT	50		
96	LUVA ESTERIL 8-0		PCT	300		
97	LUVA ESTERIL N° 7,0		PAR	350		
98	LUVA ESTERIL N° 7,5		PAR	400		
99	LUVA P/ PROCEDIMENTO G/ EM LATEX COM PÓ CX C/ 100		PAR	500		
100	LUVA P/ PROCEDIMENTO M/ EM LATEX COM PÓ CX C/ 100		CX	500		
101	LUVA P/ PROCEDIMENTO M/ EM LATEX SEM PÓ CX C/ 100		CX	500		
102	LUVA P/ PROCEDIMENTO P/ EM LATEX COM PÓ CX C/ 100		CX	500		
103	LUVA P/ PROCEDIMENTO PP/ EM LATEX COM PÓ CX C/ 100		CX	500		
104	MANTA TÉRMICA		CX	10		
105	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA C/ ELÁSTICO		UND	25000		
106	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO		CX	100		
107	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL		UND	50		
108	MÁSCARA N95		UND	3000		
109	MÁSCARA PARA O2 COM RESERV ADULTO		UND	200		
110	MÁSCARA PARA O2 COM RESERV INFANTIL		UND	100		
111	MICROPORE		UND	110		
112	NEGATOSCÓPIO BIVOLT É UM EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA PLACA TRANSLÚCIDA, PROVIDO DE UM DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO QUE SERVE PARA EXAMINAR, POR TRANSPARÊNCIA, AS CHAPAS RADIOGRÁFICAS, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO RAO X.		UND	6		
113	OTOSCÓPIO		UND	3		
114	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO		UNID	20		
115	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM x 100 MM		ROLO	22		
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM x 100 M		ROLO	22		
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM x 100 M		ROLO	20		

118	PAPEL GRAU CIRURGICO 300 MM x 100 M		ROLO	15	
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400 MM x 100 M		ROLO	15	
120	PAPEL KRAFT 12. 64 KG 60 X 80 CM-RETIRAR		RL	20	
121	PINÇA ALLIS 18		UND	10	
122	PINÇA CHERON 24		UND	10	
123	PINÇA CRILE 16 CURVA		UND	10	
124	PINÇA DE IMPLANTAÇÃO DE DIU		UNID	50	
125	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CURVA		UND	10	
126	PINÇA KELLY 16 CURVA		UND	10	
127	PINÇA POZZI 24 (IMPLANT. DIU)		UND	10	
128	PINCETA		UND	50	
129	PORTA AGULHA 18		UND	10	
130	POWERBREATHE (FISIOTERAPIA)		UNID	2	
131	PROTEÇÃO PARA PÉ DESCARTÁVEL PROPÉ		LT	8000	
132	PVPI TÓPICO 10% LTS		PCT	50	
133	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 L PCT C/ 100		PCT	100	
134	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 60 LTS 15 KG PCT C/ 100		CX	60	
135	SCALP 19 CX C/ 100		CX	40	
136	SCALP 21 CX C/ 100		CX	40	
137	SCALP 23 CX C/ 100		CX	44	
138	SCALP 25 CX C/ 100		UNID	40	
139	SERINGAS 20 ML		UND	6000	
140	SERINGAS DESC. 3 ML		UND	6000	
141	SERINGAS DESCARTÁVEIS 1 ML C/ AGULHAS		UND	6000	
142	SERINGAS DESCARTÁVEIS 10 ML C/ AGULHAS		UND	6000	
143	SERINGAS DESCARTÁVEIS 5 ML C/ AGULHAS		UND	6000	
144	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10		UND	200	
145	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12		UND	250	
146	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14		UND	250	
147	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16		UND	300	
148	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18		UND	300	
149	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20		UND	300	
150	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8		UND	200	
151	SONDA FOLEY N° 14 - 2 VIAS		UND	50	
152	SONDA FOLEY N° 16 - 2 VIAS		UND	55	
153	SONDA FOLEY N° 16 - 3 VIAS		UND	100	
154	SONDA FOLEY N° 18 - 2 VIAS		UND	55	
155	SONDA FOLEY N° 18 - 3 VIAS		UND	100	
156	SONDA FOLEY N° 20 - 2 VIAS		UND	50	
157	SONDA FOLEY N° 20 - 3 VIAS		UND	50	
158	SONDA NASOGÁSTRICA 10 CURTA		UND	60	
159	SONDA NASOGÁSTRICA 10 LONGA		UND	60	
160	SONDA NASOGÁSTRICA 14 CURTA		UND	100	
161	SONDA NASOGÁSTRICA 14 LONGA		UND	100	
162	SONDA NASOGÁSTRICA 16 CURTA		UND	100	
163	SONDA NASOGÁSTRICA 16 LONGA		UND	100	
164	SONDA NASOGÁSTRICA 18 CURTA		UND	100	
165	SONDA NASOGÁSTRICA 18 LONGA		UND	100	
166	SONDA NASOGÁSTRICA 20 CURTA		UND	100	
167	SONDA NASOGÁSTRICA 20 LONGA		UND	200	
168	SONDA URETRAL N° 06		UND	1000	
169	SONDA URETRAL N° 08		UND	500	
170	SONDA URETRAL N° 10		UND	1500	
171	SONDA URETRAL N° 14		UND	1500	
172	SONDA URETRAL N° 16		UND	1500	
173	SONDA URETRAL N° 18		UND	1500	
174	SONDA URETRAL N° 20		UND	1500	
175	SORO FISIOLÓGICO 0,9 AMPOLA DE 100 ML SISTEMA FECHADO		UND	1500	
176	SORO FISIOLÓGICO 0,9 AMPOLA DE 250 ML SISTEMA FECHADO		UND	4000	
177	SORO FISIOLÓGICO 0,9 AMPOLA DE 500 ML SISTEMA FECHADO		UND	4400	
178	SORO GLICOSADO 5% AMPOLA 250 ML SISTEMA FECHADO		UND	1800	
179	SORO GLICOSADO 5% AMPOLA 500 ML SISTEMA FECHADO		UND	1800	
180	SORO RINGER COM LACTATO AMPOLA 250 ML SISTEMA FECHADO		UND	1800	
181	SORO RINGER COM LACTATO AMPOLA 500 ML SISTEMA FECHADO		UNID	1980	
182	TERMÔMETRO DIGITAL		UND	30	
183	TESOURA CIRÚRGICA FF 16		UND	40	
184	TORNEIRINHA 3 VIAS (THREE WAY) LUER LOCK		UND	1000	
185	TOUCA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT C/ 100		CX	300	
186	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM		UND	40	
187	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM		UND	40	

188	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM		UND	40		
189	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM		UND	40		
190	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM		UND	44		
191	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM		UND	44		
192	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM		UND	44		
193	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM		UND	44		
194	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM		UND	44		
195	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM		UND	44		
196	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM		UND	44		
197	VÁLVULA REGULAGORA DE PRESSÃO OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO		UND	5		
198	VASELINA LIQUIDA		LT	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Nova Floresta, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210615PE00009

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ n° 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito Jarson Santos da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, 90 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF n° 023.116.244-82, Carteira de Identidade n° 360326997 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00009/2021, processada nos termos da Decreto Federal n° 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DISTRIBUIÇÃO NOS PSF'S DO MUNICÍPIO E DISPENSAÇÃO A POPULAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00009/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução. respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

6.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

<identificação do representante do licitante>, como representante devidamente constituído de <identificação do licitante>, doravante denominado <licitante>, para fins do disposto no subitem 13.1.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico n° 00009/2021, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° 00009/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 00009/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n° 00009/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 00009/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 00009/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° 00009/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 00009/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico n° 00009/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Nova Floresta antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.